



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1648/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados pelo Ministério Público Federal de nº 450/2019/GABIII/PRM/MBA/PA e Ofício nº 682/2019/GABIII/PRM/MBA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente possível irregularidade no que tange ao desaparecimento de processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2009, referente a contratação do Sr. Jarbas Nilton de Almeida Ruas para o transporte de passageiros.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Ester Denise Amaral Gonçalves, Julianna Nunes Vieira e Marizete Oliveira Aquino, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o caput deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, manifestar-se sobre a existência ou não de culpa de servidor.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal